ENTRELUGAR

MINERAÇÃO E FORMAÇÃO SOCIOTERRITORIAL DO MOÇAMBIQUE COLONIAL

MINING AND SOCIO-TERRITORIAL FORMATION OF COLONIAL MOZAMBIQUE

EXPLOITATION MINIÈRE ET FORMATION SOCIO-TERRITORIALE DU MOZAMBIQUE COLONIAL

Vanito Viriato Marcelino Frei
Pesquisador da Universidade Rovuma, Nampula, Moçambique.

E-mail: vfrei@unirovuma.ac.mz

RESUMO

Este artigo tem por objectivo examinar como a actividade mineira enquanto factor das primeiras presenças portuguesas efetivas e continuadas no território, participou do processo de formação socioterritorial de Moçambique. Especificamente, o estudo pretende analisar o desenvolvimento da mineração e suas implicações sobre a organização do território e as relações de trabalho durante a vigência do regime colonial no país. O ponto de partida dessa análise considera a categoria território na sua dimensão de totalidade. Para o seu entendimento, privilegiou-se uma abordagem centrada na dialética espaço-tempo a fim de apreender as contradições que envolveram o processo de formação socioterritorial de Moçambique durante esse período. Essa análise foi possível por meio da realização de pesquisas bibliográfica e documental as quais possibilitaram demonstrar como ao longo do processo histórico, o território moçambicano foi sempre re-configurado para atender os interesses da lógica de produção e expansão capitalista face à exploração dos recursos territoriais do país.

Palavras-chave: Mineração. Território e trabalho. Formação socioterritorial. Moçambique.

ABSTRACT

This article aims to examine how mining activity as a factor and as the first effective and continued Portuguese presence in territory participated in the process of socio-territorial formation in Mozambique. Specifically, the study aims to analyse the development of mining activity and its implications on the organisation process of the territory and labour relations during the colonial regime in the country. The starting point of this analysis

considers the category territory in its entirety. For its understanding, a space-time dialectic approach was favoured in order to learn about the contradictions that involved Mozambique's socio-territorial formation process during that period. This analysis was made possible through bibliographic and documental research that made it possible to demonstrate how throughout the historical process, the Mozambican territory was always re-configured to meet the interests of the logic of production and capitalist expansion due to the exploitation of the country's territorial resources.

Keywords: Mining. Territory and labour. Socio-territorial formation. Mozambique.

RÉSUMÉ

Cet article a pour but d'examiner comment l'activité minière, en tant que facteur de la première présence portugaise effective et continue sur le territoire, a participé au processus de formation socio-territoriale du Mozambique. L'étude vise, plus précisément, à analyser le développement de l'exploitation minière et ses implications pour l'organisation du territoire et les relations de travail pendant la colonisation du pays. Le point de départ de cette analyse considère la catégorie de territoire dans sa dimension de totalité. Pour sa compréhension, on a privilégiée une approche centrée sur la dialectique espace-temps afin d'appréhender les contradictions qu'impliquaient le processus de formation socio-territoriale du Mozambique durant cette période. Cette analyse a été rendue possible par des recherches bibliographiques et documentaires qui ont permis de montrer comment, tout au long du processus historique, le territoire mozambicain a toujours été reconfiguré pour répondre aux intérêts de la logique de production et d'expansion capitaliste face à l'exploitation des ressources territoriales du pays.

Mots-clés : Exploitation minière. Territoire et travail. Formation socio-territoriale. Mozambique.

INTRODUÇÃO

Moçambique é um país situado na costa sudeste do continente africano, defronte da Ilha de Madagáscar, da qual se separa por meio do Canal de Moçambique. O país se caracteriza por possuir um potencial geológico com grande variedade de recursos minerais e energéticos como o carvão, pedras preciosas e semi-preciosas incluindo ouro, petróleo e gás natural, respectivamente.

O país foi um dos primeiros territórios a ser colonizado por um país europeu, no caso Portugal, e um dos últimos a ganhar sua independência política, isto em 1975. Como território, Moçambique passou a fazer parte de Goa, um território português na

Índia até o ano de 1752 quando o território de Moçambique teve a sua própria administração colonial (UEM, 1988). Com uma superfície de 786.380 km² de terra firme (MUCHANGOS, 1999), o país conta com uma população recenseada em 2017 de cerca de 27 milhões de habitantes, sendo que mais da metade (67%), reside no meio rural (INE, 2019).

Em Moçambique, considera-se que a exploração de minérios remonta ao período pré-colonial. Ao lado da agricultura, a atividade mineira foi decisiva para a fixação dos primeiros povos de origem *Bantu* na região e mais tarde, para a prosperidade comercial dos primeiros impérios e posteriormente, pela fixação dos portugueses e o início do processo de colonização, bem assim da acumulação primitiva do capital e, consequentemente, o prelúdio dos processos violentos de expropriação dos territórios dos povos autóctones.

Por via disso, pretendemos neste estudo elaborar uma análise no sentido de compreender como a atividade mineira foi decisiva no processo de formação socioterritorial de Moçambique durante o longo processo de colonização a que o país esteve submetido. Essa análise recai sobre o entendimento de como a mineração proporcionou diferentes formas de dominação do capital sobre o território, bem assim sobre o trabalho e os modos de vida dos nativos, encetando uma nova forma de organização e de gestão do território para atender os propósitos da acumulação capitalista.

Além desta secção, a estrutura proposta considera uma discussão inicial sobre as questões metodológicas envolvidas no estudo para logo a seguir analisar o desenvolvimento da mineração nas origens da acumulação primitiva do capital em Moçambique. Posteriormente, apresenta-se um debate sobre os dilemas da dominação e apropriação territorial em Moçambique tendo em conta os desdobramentos assumidos pela mineração na fase das companhias majestáticas que vigoraram no país. A análise prossegue, igualmente, com uma discussão sobre as relações de trabalho desencadeadas pelo regime colonial em Moçambique, e encerra com a indicação das principais ilações consideradas no estudo.

ASPECTOS METODOLÓGICOS

O estudo se orienta na categoria território enquanto totalidade e produto de uma construção social e historicamente instituída (HAESBAERT, 2009). A ênfase que se dá à análise territorial se faz necessária para compreender as relações de poder e de conflito que envolvem os processos de apropriação e expropriação desencadeados pelos atores hegemônicos. Considerando que os territórios e os processos de territorialização são historicamente instituídos, o tempo histórico, além de conceito, é aqui entendido como processo, isto é, como uma categoria fundamental. (SAQUET, CANDIOTTO, ALVES, 2010). Desse modo, privilegiou-se um exercício de reflexão teórica que permitisse a análise histórico-dialética das relações sociais, mais especificamente das relações de poder e de conflito que envolveram as diferentes estratégias de apropriação do território durante a vigência do regime colonial em Moçambique, a partir da compreensão de que o tempo está no território e este, por sua vez, no tempo (SAQUET, 2007).

Para o entendimento de como a mineração participou no processo de formação socioterritorial de Moçambique no período da colonização, foi realizada a pesquisa bibliográfica, que constituiu a base para a reflexão teórica do estudo e possibilitou desenvolver a abordagem territorial sobre os recursos minerais em Moçambique aqui apresentada. Concomitantemente, foi também desenvolvida a pesquisa documental, que consistiu na análise crítica do quadro institucional e jurídico-legal sobre recursos minerais, terra e trabalho no Moçambique colonial. A análise documental, conforme referem Saquet, Candiotto e Alves (2010) é importante para a apreensão dos processos históricos e relacionais, com os detalhamentos necessários para uma explicação coerente do objeto de estudo. Com efeito, a leitura desses instrumentos permitiu compreender como o poder político instituído pelo Estado colonial permeou o uso e a apropriação desaguais dos territórios dos povos autótenes em Moçambique.

MINERAÇÃO NO CONTEXTO DO PRELÚDIO DA ACUMULAÇÃO PRIMITIVA DO CAPITAL EM MOÇAMBIQUE

Os portugueses chegaram a este território da África Oriental a partir de meados do século XV precisamente por volta de 1453, quando o colonizador estabeleceu bases semi-efetivas na zona costeira (FERRÃO, 2002). Na história de Moçambique, o ouro foi um elemento importante ao ter contribuído para que os portugueses, na rota da Índia, tivessem pensando em procurar formas de conseguir tê-lo. O ouro era, nessa altura, a mercadoria mais aceite para trocas na costa oriental africana e na Ásia. Segundo aponta o Departamento de História da UEM:

> Foi fundamentalmente o ouro que trouxe os portugueses a Moçambique. O ouro permitia-lhes comprar, entre outras coisas, as especiarias asiáticas com as quais a burguesia mercantil portuguesa penetrava no mercado europeu de produtos exóticos. Moçambique passou a constituir uma espécie de reserva de meios de pagamento das especiarias e essa foi a razão porque os portugueses se fixaram no país, primeiro como mercadores, e só mais tarde, como colonizadores efetivos (UEM, 1988, p. 55).

A fixação fez-se inicialmente por meio da construção de fortes, particularmente no litoral, sendo primeiro em Sofala em 1505 e depois na Ilha de Moçambique em 1507. Com a fixação em Sofala esperavam os portugueses controlar as vias de escoamento de ouro do interior e em menor escala, de marfim, as quais tinham em Sofala o seu término. Só mais tarde, por meio de processos de conquistas militares apoiadas pelas atividades missionárias e de comerciantes, conseguiram os portugueses adentrar para algumas regiões do interior onde estabeleceram algumas feitorias como a de Sena na província de Tete em 1530, e Quelimane na província da Zambézia em 1544 (GoM, 2015). Até esse momento, a expansão portuguesa na região tinha como objetivo central a criação de pontos de apoio para o crescente comércio marítimo entre a Europa e a Ásia. A África Oriental e particularmente Moçambique, contribuía para este comércio especialmente com ouro e marfim.

Os povos árabo-swahili que já muito antes da chegada dos mercadores portugueses comerciavam e controlavam o ouro vindo do antigo Império do

Monomutapa, ao mesmo tempo em que trabalhavam também o cobre e o ferro, geralmente utilizado para o fabrico de instrumentos agrícolas e de uso doméstico, foram gradualmente substituídos como intermediários comerciais, não sem intensa luta. O processo teria culminado aparentemente em 1629, quando os portugueses deram ao Monomutapa o prazo de um ano para a expulsão definitiva dos mercadores árabo-swahili (UEM, 1988).

O propósito, já não era o simples controle do escoamento do ouro, mas de dominar o acesso às zonas produtoras do ouro. Esta fase da penetração mercantil ficou conhecida como a fase de ouro, na medida em que os produtos mais procurados pelo mercantilismo eram exatamente os recursos minerais do país, com destaque para o ouro. Nessa altura, conforme aponta o GoM (2015), o controle das rotas de comércio do ouro estava nas mãos dos *prazos da coroa*[1].

Por causa do comércio do ouro de Monomutapa, muitos *prazeiros* disputaram o controle das principais rotas que garantissem o acesso à costa ao interior, principalmente ao longo das regiões centro e norte de Moçambique. Na fase da corrida colonial, as informações sobre a existência de ouro nessa região teriam atiçado as ambições expansionistas dos europeus. No entanto, o período da penetração mercantil portuguesa em Moçambique, representou no quadro da divisão internacional do trabalho e do comércio mundial, o início do processo de acumulação primitiva do capital em território moçambicano e, consequentemente, o prelúdio dos processos violentos de expropriação das comunidades nativas.

A esse respeito, Marx (2000, p. 95) é bastante elucidativo ao afirmar que "o que há no fundo da acumulação primitiva do capital, no fundo de sua gênese histórica, é a

[1] Os *prazos* foram uma das formas que tomou a colonização portuguesa em Moçambique, quando após princípios do século XVI, Portugal tentou ocupar o território por meio do sistema de *prazos da coroa* que se instalaram praticamente em territórios das atuais províncias da Zambézia, Sofala e Tete, e vigoraram até a década de 1930, quando se procedeu a sua abolição formal. Os *prazos* eram do ponto de vista legal, constituídos por doações ou aforamentos régios de grandes propriedades de terras, exclusivamente à mulheres portuguesas brancas, por um período de três gerações. A detentora estava legalmente obrigada a casar-se com português nascido na metrópole. A sucessão se dava pela linha feminina e, somente no caso da ausência de filhas, podiam os filhos homens herdar por uma geração. Ao impor a transmissão dos prazos por via materna, Portugal procurava obter um fluxo constante de mulheres europeias para manter a integridade racial da comunidade ultramarina. O sistema de aforamentos era distinto do sistema donatarial praticado no Brasil, Açores, Madeira ou do Oriente. Em Moçambique, o sistema veio enquadrar juridicamente a propriedade que, de fato, já era exercida pelo colono branco e possuída pelos nativos, transformando os primeiros em enfiteutas (NEWITT, 1997; ZAMPARONI, 1998).

expropriação do produtor imediato, é a dissolução da propriedade, fundada sobre o trabalho pessoal de seu possuidor". De fato, considerando que a acumulação capitalista supõe a existência da mais-valia e, esta, a da produção capitalista que, por sua vez, não se pode realizar enquanto não se encontram acumuladas nas mãos dos produtores-vendedores, massas consideráveis de capitais e de forças operárias, Marx entende que "todo este movimento está encerrado em um círculo vicioso do qual não se pode sair sem admitir uma acumulação primitiva anterior à acumulação capitalista, em lugar de ser por ela originada" (MARX, 2000, p. 11). Desse modo, Marx considera que:

> Na história da acumulação primitiva, faz época toda revolução que serve de alavanca ao avanço da classe capitalista em vias de formação, sobretudo, aquelas que, despojando as grandes massas de seus meios de produção e de existência tradicionais, as lançam de improviso no mercado do trabalho. Mas, a base de toda está evolução é a expropriação dos cultivadores [...] (MARX, 2000, p. 15-16).

Na senda desse processo, e com a chegada dos portugueses em território moçambicano, mudaram-se as práticas, e fundamentalmente as relações de poder. Os recursos não mais eram *propriedade* de seus antigos detentores, muito menos satisfaziam seus interesses. Novos atores surgiram (os colonizadores portugueses) e, com eles, os recursos mudaram de sua função passando a responder as necessidades da metrópole (Portugal). O território foi, assim, organizado de forma a responder as necessidades dos colonizadores, sendo reestruturado de acordo com as exigências econômicas de Portugal.

Com efeito, o governo português procedeu a uma divisão econômico-territorial do país transferindo para companhias privadas a administração, pacificação e controle da maior parte de Moçambique. Desse modo, as regiões centro e norte do país - ficaram destinadas a economia de plantações de monoculturas para exportação (algodão, castanha de caju, cana-de-açúcar, chá, polpa de coco seca, arroz, sisal). A província de Nampula onde também se desenvolveu o cultivo forçado de monoculturas e a região meridional do país, a sul do rio Save (abrangendo as atuais províncias de Maputo, Gaza e Inhambane) - ficaram sob administração direta do Estado português.

Dada a importância que a exploração mineira na fase das companhias representou, sobretudo, no que diz respeito às relações de dominação e apropriação do território, dos homens e do trabalho durante a vigência do regime colonial, propusemo-nos desenvolver a seguir, com o detalhamento necessário uma análise sobre a actividade mineira no contexto das companhias majestáticas.

MINERAÇÃO NA FASE DAS COMPANHIAS MAJESTÁTICAS: OS DILEMAS DA DOMINAÇÃO E APROPRIAÇÃO TERRITORIAL EM MOÇAMBIQUE

O processo de constituição de companhias majestáticas e subarrendatárias em Moçambique esteve, de certo modo, relacionado com os pressupostos estabelecidos naquele que viria a ser o maior banquete para a divisão e partilha do continente africano entre as principais potências europeias, a Conferência de Berlim ─ a prosa que virou algema e aprisionou territórios em África. Realizada entre 1884 e 1885, a Conferência de Berlim ocupou-se fundamentalmente da discussão da *questão colonial* e foi um processo para se chegar a um acordo, à mesa das conversações, sobre o delineamento das fronteiras, com o fim de se evitarem, no futuro, contradições entre os próprios colonizadores. A esse respeito, Newitt entende que,

> A disputa de África fora conduzida na sua grande maioria por diplomatas ansiosos com a resolução das contendas africanas antes de conseguirem interferir nos interesses vitais dos Estados do resto do mundo. Consequentemente, as fronteiras de África mostraram muitas vezes mais boa vontade do que conhecimento do terreno africano. As linhas de fronteira seguiam, por vezes, os rios ou bacias hidrográficas, quando se conheciam, mas com maior frequência os desenhadores nos Ministérios dos Negócios Estrangeiros tinham de recorrer às linhas retas para preencherem as lacunas nos parcos conhecimentos reais (NEWITT, 1997, p. 321).

Seguindo essa análise, a UEM (2000) considera que a partilha de África, aquela que passou a vigorar nos mapas, não se fez efetivamente em Berlim. Ela principiara já, e prosseguiu depois. O que se tentou fazer na Conferência de Berlim foi apenas obter um acordo de princípios entre as diversas potências concorrentes. Nesse

sentido, o estabelecimento das fronteiras de Moçambique não foi, portanto, uma atividade do século XV ou XVI, quando o colonizador estabeleceu bases semi-efetivas no território. Pelo contrário, foi o resultado da *corrida imperialista*, exprimindo tensões e contradições entre as principais potências capitalistas europeias.

Autores como Abrahamsson e Nilsson (1994), Newitt (1997), Hedges (1999) são unânimes ao entender que o traçado das fronteiras de Moçambique não criou por si só um Estado. Ou seja, não deu qualquer indicação do tipo de sociedade, administração ou economia que iria surgir, ou qualquer indício sobre a forma como se desenvolveriam as demais relações e como os próprios moçambicanos iriam reagir à circunstância de serem *divididos*. Ou seja,

> As fronteiras geográficas dos Estados africanos do presente não refletem qualquer desenvolvimento histórico africano. O processo histórico que criou *Estados-nação* em África tem poucas semelhanças com o processo que criou Estados-nação na Europa. Quase todos os Estados africanos são artificiais e o seu aparecimento formal não tomou em atenção as realidades africanas. Isto distingue dos principais dominantes na Europa, no que diz respeito à motivação ideológica dos Estados-nação ─ o nacionalismo [...]. O nacionalismo em África surgiu no âmbito de um sistema existente de Estados que tinham sido criados pelos poderes coloniais. O seu conteúdo político foi que a população originária exigiu dirigir esse Estado (ABRAHAMSSON; NILSSON, 1994, p. 249).

Por conseguinte, a expansão para África foi corolária do processo de expansão industrial das grandes potências europeias. Nesse sentido, as colônias tornar-se-iam um complemento de acumulação de capital, ou seja, um dos seus momentos fundamentais, em termos de matérias-primas, de novos mercados, de novos campos de investimento e de mão de obra barata, para minorar os custos de produção e fazer face às organizações da classe operária europeia que, nas suas lutas contra o capital, obtinha melhores níveis salariais e melhores condições de vida.

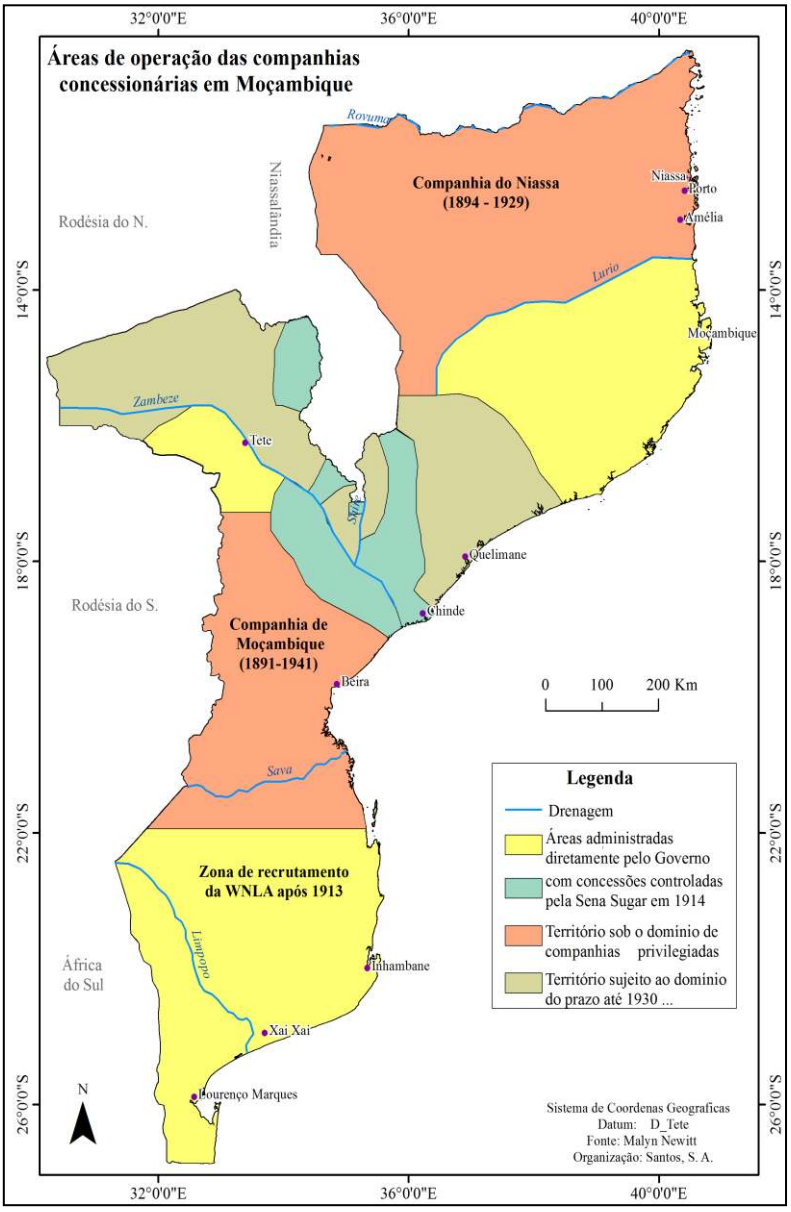
Após a Conferência de Berlim, foram definidas novas formas de relacionamento entre as potências europeias e os territórios colonizados, o que em Moçambique, se traduziu na delimitação de fronteiras e na ocupação militar, administrativa e econômica do território (HEDGES, 1999). Beneficiando das disputas

das principais potências coloniais (Inglaterra e França), Portugal permaneceu com o direito às colônias que então reivindicara como suas e sensivelmente nos limites que reclamara. Moçambique era até então, uma reserva de mão de obra escrava jogando um papel secundário nos fluxos mercantis portugueses e de outras potências, onde as índias e as américas mereciam prioridade (MOSCA, 2005).

Com a Conferência de Berlim, Portugal foi forçado a materializar a ocupação efetiva das suas colônias no continente africano. No entanto, "as limitações financeiras e humanas eram as principais dificuldades portuguesas" (MOSCA, 2005, p. 32). Ou seja, "Portugal não tinha recursos financeiros suficientes para poder fazer uma ocupação e exploração de Moçambique com sucesso" (ABRAHAMSSON; NILSSON, 1994, p. 23). Para diminuir os custos diretos da ocupação efetiva do território, Portugal, seguindo a experiência britânica e francesa optou pela promoção de investimentos privados sob a forma de companhias majestáticas ou soberanas, que foram garantidas a soberania e poderes de várias extensões territoriais.

É, assim, que a partir do último quartel do século XIX, momento em que Portugal era alvo de uma tremenda pressão para afirmar a sua *ocupação de fato* dos territórios pelos quais reclamava, optou por ceder os territórios das atuais províncias de Manica e Sofala, na região centro à Companhia de Moçambique, e os territórios das atuais províncias de Niassa e Cabo Delgado, na região norte do país à Companhia do Niassa. Além destas companhias, existiam ainda outras, as chamadas companhias subarrendatárias que foram constituídas posteriormente. A Companhia da Zambézia, e as companhias de Boror, Luabo, Sena Sugar States, são exemplos de companhias subarrendatárias que se desenvolveram em Moçambique. Constituído majoritariamente por ações de capital estrangeiro (Inglaterra, França e Alemanha), o sistema de companhias chegou a ocupar cerca de dois terços do território moçambicano, conforme se pode observar na figura 1.

Figura 1 - Áreas de jurisdição das companhias concessionárias em Moçambique



Organização: O autor

A Companhia de Moçambique, fundada em 1891 e que se desenvolveu até 1941, foi atribuída pelo governo português uma área de 134.822 km^2, sendo limitada a Sul, pelo paralelo 22º, a Oeste, pela Rodésia do Sul (actual Zimbábue), a Norte e nordeste, pelo rio Zambeze, e a Leste, pelo oceano Índico (UEM, 2000). Já a Companhia do Niassa, constituída formalmente em 1892, iniciou suas atividades somente em 1894,

momento em que o governo português concedeu o alvará à Companhia para controlar a totalidade dos 160.000 km^2 do território a Norte do rio Lúrio, por um período alargado de 35 anos, ou seja, até 1929 (NEWITT, 1997). O sistema de companhias foi usado, sobretudo, a Norte do rio Save e abrangia praticamente as regiões centro e norte de Moçambique, conforme ilustrado na figura 1).

Mosca (2005, p. 33) refere que "os limites territoriais das companhias não eram fixos na medida em que se iam ajustando, ora por interesses destas ou do governo, ora por disputas com as colônias britânicas". Os acordos celebrados entre o governo colonial e as companhias, sob a forma de Cartas, salvaguardavam os direitos de soberania ao Estado português. Além de salvaguardar o direito de soberania, os termos dos acordos entre o governo e as companhias visavam, por outro lado, proteger os interesses portugueses por meio de medidas administrativas para que o domínio do capital estrangeiro nas companhias não transformasse os territórios sob concessão apenas nominalmente pertencente à Coroa portuguesa (MOSCA, 2005, p. 35).

As referidas companhias dedicavam-se principalmente a uma economia orientada para a extração de recursos minerais e para a produção de monoculturas obrigatórias (algodão, castanha de caju, cana-de-açúcar, chá, coqueiro, arroz, sisal) e um pouco do tráfego de mão de obra para alguns países vizinhos (África do Sul, Zimbábue e Malaui). Embora não tivessem conseguido ter o domínio efetivo da totalidade de seus territórios e tivessem levado anos para sua pacificação total devido, principalmente, ao baixo poder econômico-financeiro de seus acionistas, que sem grandes êxitos, tentavam por meio do terror e da extorsão arrancar dinheiro ou mão de obra aos camponeses africanos que caíam em suas mãos por um lado, e por outro, pelo choque de interesses que as companhias representavam para as classes dominantes locais, bem como as resistências oferecidas pelas populações nativas, estas companhias foram dotadas do direito não apenas de administrar e explorar, do ponto de vista capitalista, as riquezas moçambicanas, mas de controlar política, administrativa e juridicamente os seus habitantes.

Os direitos concedidos às companhias incluíam ainda o monopólio do comércio, o exclusivo das concessões para prospeção mineira, emissão de licenças para

pesca ao longo da costa, o direito de coletar impostos e taxas, o direito de construir e explorar portos e vias de comunicação, o privilégio de concessão a terceiros dos encargos daí derivados, privilégios bancários e postais (incluindo a emissão de moedas e selos para o caso da Companhia de Moçambique), o direito de transferência de terras a pessoas individuais e coletivas e o direito de investimento dos lucros obtidos fora do continente africano.

Em contrapartida, nos termos dos contratos firmados entre as companhias e o governo português, Portugal reservava-se ao direito exclusivo de controlar o capital estrangeiro dentro das companhias, e esse controle devia ser efetivado por meio dos seguintes mecanismos: i) imposição de um corpo administrativo de maioria portuguesa nas companhias; ii) obrigatoriedade de ratificação, pelo governo português, das leis e regulamentos a serem implementados no território; e iii) as companhias comprometiam-se a entregar ao governo português parte dos lucros produzidos.

Inicialmente, a porcentagem era em torno de 5% das receitas produzidas. Posteriormente, essa taxa passou a fixar-se em torno de 7,5% de todas as receitas (NEWITT, 1997; UEM, 2000; MOSCA, 2005). Assim, as vantagens que os portugueses tiravam por meio das companhias eram que as empresas dividiam com Portugal os impostos que a população pagava às companhias, bem como uma parte do lucro anual da empresa,

> Portugal buscou tirar partido através das companhias: concedeu terras, mas cobrou dividendos; deu guarida ao capital internacional, mas exigiu-lhe uma porcentagem das ações; concedeu o direito de cobrar impostos, mas recebeu uma parte desses impostos; exportou mão-de-obra, mas cobrou taxas e exigiu que lhe construíssem portos e linhas-férreas (DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DA UEM, 1988, p. 142-143).

Assim, as companhias passaram a ser simultaneamente um forte aliado do governo, ao mesmo tempo em que introduziram elementos de conflito, sobretudo, no relacionamento com a população. O sistema usado pelas companhias para o recrutamento de mão de obra dos nativos consistia em promessas de cumprimento das leis e regulamentos de trabalho, ao tratamento humanizado e cuidados com a alimentação e

alojamento, já que, por lei, os proprietários eram obrigados a garantir o mínimo de condições para os trabalhadores nas minas.

Na prática, essa regulamentação não passava de uma propaganda enganosa. Descapitalizados, os empregadores não conseguiam pagar os salários dos trabalhadores a tempo, eram péssimas a alimentação e as habitações dadas aos trabalhadores. Frequentemente, e de forma deliberada, as companhias não cumpriam a legislação do trabalho, os salários, as horas de jornada. Os residentes das áreas das companhias não estavam dispostos a oferecer sua força de trabalho, quer para as minas como para a agricultura. Por causa disso, as autoridades sentiram-se forçadas, não só a recorrer a mão de obra em outros territórios circunscritos às companhias, como também, em muitos casos, ao uso da violência nos procedimentos de recrutamento de mão de obra e a utilização de métodos coercivos de trabalho.

Mosca (2005) considera que as companhias constituíam uma forma de colonização efetiva em momentos que Portugal demonstrava grandes dificuldades de provar às outras potências coloniais a capacidade de ocupação efetiva dos territórios. A política concessionária desenvolvida pelas companhias baseava-se no direito de posse sobre a terra. De acordo com esse autor, a concessão era inicialmente de 25 anos, prorrogáveis de 10 em 10 anos. A partir de 1897, a concessão passou a ser por períodos de 50 anos, prorrogados de 20 em 20 anos. Todavia, o governo se reservava o direito de dissolver as companhias em qualquer ocasião, em caso de estas se oporem às autoridades do Estado e deixassem de cumprir as estipulações dos termos ora acordos.

Por sua vez, as companhias tinham, também, o direito de arrendar a terra a pessoas jurídicas e singulares interessadas. Entretanto, "não podiam fazer concessão de terrenos contíguos de uma área superior a cinco mil hectares a um mesmo indivíduo ou sociedade sem autorização do governo" (MOSCA, 2005, p. 34). Para as companhias, o arrendamento da terra às empresas subsidiárias ou aos colonos constituía uma atividade especulativa bastante rentável. O direito de posse sobre a terra permitia-lhes, não só o arrendamento da terra às empresas subsidiárias ou aos colonos, como também, a aquisição de benefícios indiretos quer dos lucros provenientes do desenvolvimento das explorações agrícolas e mineiras dos arrendatários, quer das taxas normais de

arrendamento. Esses benefícios podiam ser aumentados grandemente com a compra de parte das ações dessas empresas arrendatárias.

De acordo com a UEM (1988) haviam três tipos principais de concessões de terrenos: i) talhões para construção; ii) concessões agrícolas e; iii) concessões mineiras. As concessões mineiras, isto é, o arrendamento de terra para a exploração de pedras e metais preciosos e de minas em geral, compreendiam campos parcelados em pequenas unidades de dimensões variáveis, consoante a qualidade (*claims* ou quinhões) que se alugavam mediante a renda anual e adiantada de seis libras esterlinas por cada *claim* ou quinhão.

No que se refere à atividade comercial envolvendo minérios, apenas os indivíduos e entidades coletivas munidos de licença especial para o comércio de pedras e metais preciosos (banqueiros, concessionários de *claims* mineiros, proprietários de estabelecimentos metalúrgicos em exploração entre outros), tinham permissão para desenvolver o comércio de minérios. Fora dessas entidades, não era permitido à pessoa alguma, comprar, oferecer para a venda, vender, ceder, receber para a troca ou em penhor, ou por qualquer outra forma, quer por si, quer em nome de outrem, o ouro, pedras e metais preciosos. Segundo Franze (2010), quem não pudesse provar o direito à posse de pedras ou metais preciosos encontrados em seu poder, ficaria sujeito a uma multa não inferior à 1.000 réis e não superior a 6.000 réis, ou pena de prisão não inferior a dez meses e nem superior a cinco anos.

Com o controle da atividade mineira nas mãos das companhias e a consequente institucionalização do regime de impostos no território, marcou-se uma nova fase no processo de transformação da economia rural camponesa em economia virada para o mercado. Quer dizer, a penetração mercantil portuguesa agiu profundamente na vida social e produtiva do campesinato. A antiga renda em gêneros que o estrato dominante exigia aos camponeses foi gradualmente transformada nos territórios com minas de ouro, numa renda em ouro ou em trabalho de prospecção nas minas com ouro. Anteriormente, o tributo e a renda em trabalho eram limitados pelos próprios padrões restritos das classes dominantes e, por consequência, a extração de minérios não era efetuada em escala alargada.

Por essa via, o capital mercantil, submeteu cada vez mais a produção ao valor de troca, numa sociedade onde, antes, predominava a produção de valores de uso. Contudo, não foi o comércio que veio criar a exploração: ele veio antes inscrever-se nas anteriores relações de produção e exploração, intensificando-as e fazendo desviar o campesinato para uma produção que não era interior à estrutura social. Por via disso, a atividade produtiva nas minas a qual, antes da penetração portuguesa se fazia nas épocas mortas, fora do plantio e das colheitas agrícolas, passou a efetuar-se, também, nos períodos produtivos agrícolas.

Esse fato, aliado ao trabalho forçado instituído pelo regime colonial, provocou a fuga de comunidades inteiras, particularmente nas áreas de mineração mais trabalhadas. Mesmo nas áreas não diretamente atingidas pela indústria mineira (ainda que pouco desenvolvida), a economia camponesa não conseguiu resistir a essa transformação qualitativa. Desse ponto de vista, é interessante recordar as análises feitas por Marx, sobre o modo de produção capitalista colonial. Em seu livro "A origem do capital", esse autor considera que:

> Nas colônias o modo de produção e de apropriação capitalista tropeça em toda parte contra a propriedade corolária do trabalho pessoal, contra o produtor que, dispondo das condições exteriores do trabalho, enriquece a si mesmo, em vez de enriquecer o capitalista. A antítese destes dois modos de apropriação, diametralmente opostos, afirma-se aqui, de uma maneira concreta, pela luta. Se o capitalista se sentir apoiado pelo poder da mãe-pátria, ele afastará violentamente a pedra que o atropela de seu caminho (MARX, 2000, p. 102).

De fato, a penetração colonial-capitalista na fase das companhias caracterizou-se pela intervenção direta do capital na esfera produtiva, engendrando no seio da estrutura da economia pré-capitalista existente, novas formas de produção, dominadas pela produção capitalista em articulação com as formas preexistentes. É, pois, esta transformação profunda operada pelo capital na esfera produtiva, apropriando-se e dominando, total ou parcialmente, os meios de produção e de autoconsumo do produtor direto e, deste modo, dominando e explorando os trabalhadores e camponeses, que permite distinguir esta fase do período da dominação mercantil com o desenvolvimento

do capitalismo colonial, à passagem da história pré-imperialista para a era imperialista por excelência.

Devido principalmente ao fato de a maioria dos proprietários com concessões mineiras se encontrar numa situação de pobreza, descapitalizados, por isso, sem meios técnicos e nem recursos humanos e financeiros para efetuar uma exploração mineira do tipo empresarial, Franze (2010) refere que o único recurso para esses proprietários era contar com a experiência e técnicas africanas de exploração. Em muitos casos, a mineração era uma atividade itinerante, não necessariamente devido à escassez do minério, mas tão somente, porque as condições de explorabilidade se tornavam tão difíceis e perigosas. Pelo que, do ponto de vista das técnicas utilizadas na mineração, pode mesmo dizer-se que o período colonial, significou a continuação das técnicas outrora utilizadas pelos reinos e impérios da região, não havendo, por isso, alguma evolução digna de menção.

O sistema de companhias prevaleceu no país até sensivelmente princípios da década de 1940. As intenções do novo regime colonial instituído no contexto do golpe militar de 1926, em Portugal, pretenderam estreitar as relações entre as colônias e a metrópole, corrigindo a fraqueza das relações políticas e econômicas existentes, até então. Em Moçambique, um dos resultados do golpe militar de 1926 foi, exatamente, o reforço das posições dos representantes da burguesia portuguesa, quer no Estado colonial, quer nas companhias majestáticas.

Dessa forma, a partir de 1926, o novo regime instituído em Portugal promulgou leis que visavam impor um controle mais direto e rigoroso sobre os recursos das colônias. Essa pretensão alcançar-se-ia por meio de uma unificação territorial, que significou a abolição do sistema de companhias majestáticas e arrendatárias em Moçambique. Desse modo, os contratos da Companhia do Niassa e da Companhia de Moçambique não foram renovados quando atingiram os seus termos em 1929 e 1941, respectivamente, passando estes territórios, bem como os das companhias subarrendatárias para a administração direta do Estado colonial.

TERRITÓRIO E TRABALHO NO CONTEXTO DA BARBÁRIE DA ACUMULAÇÃO PRIMITIVA DO CAPITAL

Conforme referenciado, o início da ocupação efetiva do território moçambicano que se deu depois da Conferência de Berlim, implicou mudanças no padrão da organização do território e do espaço de reprodução social, material e cultural das famílias camponesas moçambicanas que foram organizados para atenderem os interesses políticos e econômicos do colonizador. Essa estratégia foi reforçada com as mudanças políticas operadas em Portugal no contexto do Golpe Militar de 1926 que implicou, também, novas formas de relacionamento entre a metrópole e as colônias, por meio da introdução e o estabelecimento de um quadro legislativo que a partir de 1928, veio a endurecer as estratégias de dominação e apropriação dos homens e dos recursos, conduzindo a um maior controle do território tanto administrativa como economicamente.

Na esteira desse processo, a maioria das famílias camponesas foi expropriada e "reassentada" ao redor das áreas de produção agrícola constituindo, assim, mão de obra barata para o colonizador. Aliás, uma das características que permite, também, distinguir essa fase da acumulação primitiva em Moçambique foi a crescente necessidade de manutenção das famílias camponesas ligadas a terra, para assim melhor explorar o camponês moçambicano. Araújo (1989) *apud* Matos e Medeiros (2015) considera que essa forma de organização do espaço de reprodução familiar culminou com a produção de um povoamento disperso que até aos dias atuais caracteriza o padrão de residência no meio rural moçambicano.

No campo econômico, a partir de 1930, ano que marca o início do último período da ocupação portuguesa no país, por conta da debilidade econômica que caracterizava a economia portuguesa, a mecanização da agricultura e a proletarização do agricultor tornavam-se cada vez mais difíceis de serem implementadas. Visando contornar essa situação, o governo colonial português incentivou a partir dessa década, o aumento do cultivo de culturas que mantinham altas cotações no mercado mundial, as chamadas culturas obrigatórias em consequência da diminuição dos preços no mercado

internacional de culturas alimentares, decorrente da crise de superprodução de 1929 (HEDGES, 1999).

A produção de monoculturas para exportação era da responsabilidade das companhias e/ou concessionárias e contava com mão de obra das famílias camponesas nativas que permaneciam no campo. No entanto, o sistema de plantações provavelmente não trouxe muitas inovações técnicas no sistema de produção dos africanos, uma vez que essas plantações foram baseadas na utilização de mão de obra intensiva. Só na cultura do algodão é que os portugueses introduziram a utilização de pesticidas para o controle das pragas, principalmente nas regiões norte e sul do país, onde o domínio desta técnica por parte das populações foi obrigatório.

Além da produção de monoculturas obrigatórias para exportação, o sistema agrícola colonial compreendia, também, as pequenas e médias *machambas* [2] dos agricultores colonos individuais, destinadas à produção local de bens alimentares para a população urbana portuguesa. A esses colonos, lhes era distribuída terra em áreas especialmente férteis, ao mesmo tempo em que recebiam apoio estatal em créditos, insumos agrícolas e maquinaria e, por consequência, houve aumento das áreas de cultivo para e dos pequenos agricultores portugueses, aumento dos níveis de exportação das culturas de fomento e o fortalecimento da dominação colonial.

No outro extremo, havia a agricultura familiar da grande maioria da população nativa que, embora não tivesse mecanismos de ampliar sua produção, continuou desempenhando um papel importante no seio das famílias camponesas que, conforme aponta Negrão (1996), não abdicou da prática da agricultura mesmo que fosse introduzida uma nova atividade de rendimento, pois, para ela, é apenas a prática dessa atividade que garante a segurança alimentar do agregado familiar. Essa agricultura era extensiva e baseava-se na utilização de técnicas e instrumentos de trabalho rudimentares, ao mesmo tempo em que se caracterizava por uma produtividade extremamente baixa.

[2] Superfície/porção de terra separada de outras por fronteiras naturais (rios, montes) ou artificiais (estradas, sebes, demarcações com outras machambas) que se destina a produção agrícola (INE, 2011). No Brasil, o significado do termo machamba seria equivalente ao de roça.

Hedges (1999) refere que durante a época colonial, em todos os tipos de produção agrícola (tanto de monoculturas para exportação, como de produção de alimentos), o trabalho era efetuado pela população moçambicana, sendo importante o papel da produção camponesa no fornecimento de alimentos aos trabalhadores das plantações, das indústrias e *machambas* privadas. Estes trabalhadores eram migrantes sazonais, cujas famílias, além de manterem a casa, produziam para o seu autoconsumo e do próprio migrante depois do seu regresso. Desse modo, a família camponesa passou a constituir a base de reprodução social do trabalhador migrante e, assim, a base fundamental de todas as formas de produção que dela dependiam. A figura 2, mostra a forma de trabalho da população nativa moçambicana nas plantações de cana-de-açúcar dos colonos.

Figura 2 - Carregamento de cana-de-açúcar, N'komati, 1944



Fonte: Hedges, 1999.

O trabalho migratório sazonal alterou, não só, a estrutura produtiva e a importância relativa das culturas agrícolas nos sistemas produtivos, como também influenciou os modos de organização social e do trabalho no seio das famílias devido à ausência do homem. A esse respeito, Chilundo (1999) aponta que a saída do homem

devido ao trabalho migratório sazonal forçou a mulher a desempenhar tarefas até então realizadas pelo homem permitindo o controle de alguns produtos e de dinheiro, o que alterou as relações de poder e uma maior autonomia em relação ao homem. O autor argumenta ainda que as mulheres começaram a poder sobreviver sem a dependência do homem devido ao pagamento do imposto e para aquisição de roupa, sal e outros produtos a troco de bens agrícolas produzidos nas parcelas familiares.

Com o sistema de trabalho migratório sazonal, nem plantações, nem indústrias, nem *machambas* privadas tinham que pagar um salário que alimentasse a família do trabalhador, o que era sempre justificativo da atribuição de salários muito baixos. Foi por essa razão que os empreendimentos na nova economia colonial preferiram o trabalho migratório, procurando o Estado colonial evitar, na medida do possível, o crescimento de uma força de trabalho permanente e estável, o que teria exigido salários mais elevados e melhores condições sociais.

Discutindo a natureza das relações capitalistas de produção desencadeadas durante a vigência do regime colonial em Moçambique, Zamparoni (1998) entende que no quadro das colônias portuguesas da África Oriental, até então, não havia condições objetivas que levassem a uma proletarização imediata e voluntária das populações locais, ou seja, não se encontrava uma conjuntura na qual as pessoas fossem se oferecer como braços para o trabalho assalariado, pelo contrário, podiam evitar venderem-se, como força de trabalho, no circuito capitalista, pois mantinham a posse da terra e os instrumentos de produção, ainda que rudimentares.

As formas produtivas não capitalistas, embora comportassem conflitos sociais não negligenciáveis (pois os camponeses nativos não formavam um todo homogêneo e indistinto sem hierarquias em seu seio), conseguiam sustentar suas necessidades de consumo e os excedentes, em geral, convertidos em tributos pagos aos régulos ou autoridades tradicionais [3] e potentados diversos quer africanos,

[3] Para José (2006), as expressões *autoridade/chefe tradicional*; *autoridade gentílica*; *régulo* são construções do Estado colonial, algumas das quais reproduzidas acriticamente pelos governos saídos das independências nacionais. O autor utiliza estes termos para designar os sujeitos políticos (entre a população nativa) em contínua transformação e que assumem características heterogêneas, em função dos contextos em que se inserem e das diferentes fontes de legitimidade de que deriva o seu poder. Florêncio (1998), usa o conceito de autoridades tradicionais no sentido de designar os grupos ou indivíduos investidos de um poder legal institucionalizado, político ou outro aceite pela sociedade. Nesse sentido, o conceito prende-se

afro-portugueses ou afro-islamizados, entravam no circuito de trocas, mas a terra era possuída, de formas e por mecanismos variados, pelos membros da comunidade que dela desfrutavam.

Nos marcos da economia mercantil, a utilização da força de trabalho africana, pelos europeus, em Moçambique, era esporádica e utilizada para cumprir missões específicas. Contudo, as novas características assumidas pelo capitalismo a partir da segunda metade do século XIX, exigiam, a criação, nas colônias, de uma força de trabalho permanentemente integrada à esfera produtiva. Mas como obtê-la? A força e a sujeição pareciam ser o único caminho. Desse modo, visando garantir a necessidade de mão de obra barata e para que a dominação pudesse ser exercida, sem qualquer constrangimento jurídico, a fim de servir à acumulação em benefício dos interesses colonialistas não bastou apenas a dominação militar.

O regime colonial em Moçambique introduziu formalmente medidas coercivas visando ao assalariamento das famílias camponesas. Foram várias as medidas tomadas nesse sentido. Uma delas, era o cultivo obrigatório de monoculturas. À luz desse pressuposto, o agricultor familiar deveria produzir as culturas obrigatórias, tanto nas suas áreas de cultivo como na dos colonos, ao mesmo tempo em que deveria cultivar outras culturas para alimentar aquela população empregada em outros setores de atividade ou que vivia nos centros urbanos (NEGRÃO, 1995; HEDGES, 1999). Esta estratégia permitia que as famílias camponesas estivessem ligadas à produção de culturas essenciais destinadas à economia colonial portuguesa.

Analisando as implicações do sistema de cultivo obrigatório em Moçambique para a maioria das famílias residindo no campo, Mosca (2005) refere que o sistema de cultivo obrigatório também introduziu alterações fundamentais nos sistemas de produção agrícola familiar ao mesmo tempo em que alterou os hábitos alimentares das famílias e

então essencialmente com as instituições de poder pré-coloniais e não tanto com os indivíduos que executam essas funções. Estes podem ter sido substituídos, ou não, pelo sistema colonial e pelos Estados independentes, no entanto, as instituições mantiveram-se, e não perderam legitimidade política. Dinerman (1999) refere que às autoridades tradicionais competia, entre outras tarefas, reforçar o controle e o recrutamento da mão de obra, garantir a cobrança de impostos, gerir as terras comunitárias, resolver conflitos e dirigir as cerimônias mágico-religiosas. Desse modo, as autoridades tradicionais foram, por conseguinte, concebidas como uma extensão do poder colonial, funcionando como um instrumento de controle social.

adicionou elementos de conflito político e social entre a população e o regime colonial e no seio das comunidades locais. Por outro lado, o sistema de plantações de monoculturas para exportação contribuiu para uma diferenciação social do campesinato. Algumas famílias beneficiavam-se economicamente do sistema, fato que acelerou de alguma forma, a estratificação social no meio rural.

Outra medida adotada pelo governo colonial no quadro de sua política laboral, foi a introdução do sistema de pagamento de imposto obrigatório. A cobrança de impostos tinha por objetivo forçar os moçambicanos ao assalariamento para obtenção de moeda que pagaria os impostos assegurando-se, assim, a aquisição de mão de obra barata para as plantações de monoculturas e outros serviços, bem como o aprofundamento da integração do campesinato no mercado. Ou seja, a cobrança de impostos pelo regime colonial em Moçambique não era um simples mecanismo tributário com caráter mais ou menos simbólico, pelo contrário, era a objetivação duma relação social fundamental, concreta e historicamente determinada entre o camponês e o capital – um mecanismo de dominação do capital sobre o trabalho.

A institucionalização do regime de impostos no território marcou, por conseguinte, uma nova fase no processo de transformação da economia camponesa em economia virada para o mercado. Contudo, embora o regime de impostos obrigatórios tenha sido um dos instrumentos fundamentais de compulsão do campesinato para o trabalho assalariado, durante muito tempo teve maior importância como fonte direta de receitas para as companhias então criadas. Todavia, considera-se que o pagamento de impostos não é estranho às sociedades africanas antes da chegada dos colonizadores europeus.

Na região sul do país, por exemplo, os súditos deviam pagar uma série de impostos aos chefes: o imposto sobre a colheita conhecido como *Chihundjo*, partes da caça e pesca efetuada, parte das bebidas fermentadas, a conservação das palhotas do chefe. Tais impostos eram pagos, pois, o chefe, como intermediário entre os ancestrais e os vivos desempenhava determinante papel no equilíbrio comunitário. Era o gestor das cerimônias propiciadoras de chuva, o proprietário simbólico dos bosques e dos animais neles existentes, o guardião da terra e de tudo que nela havia, tanto em seus aspectos

materiais quanto espirituais, tendo, portanto, direitos distintos sobre seus frutos. Recebia ainda taxas diversas por sua atuação como intermediário nas disputas entre súditos. Só que, no final do século XIX, já mergulhados na economia monetária, os chefes passaram a exigir que seus súditos lhes pagassem impostos em dinheiro, sob os mais diversos pretextos.

Na região dos prazos do Vale do Zambeze, o imposto que os portugueses cobravam a população local era denominado por *mussoco*. Entretanto, o *mussoco* também não era uma instituição nova nas relações sociais. Tratava-se de uma instituição inerente às estruturas tradicionais pré-capitalistas que, sob a ação do capital, foi *recuperada* e transformada para servir as necessidades da exploração colonial-capitalista. Os camponeses, por meio do *mussoco*, renda em gêneros, canalizavam parte dos seus excedentes agrícolas para a elite *prazeira*, sendo, muitas vezes, utilizados para a alimentação dos *a-chicunda* [4]. Cobrava-se, também, em produtos exóticos para exportação (marfim, mel de abelha). Com a penetração crescente do capitalismo colonial o *mussoco* passou, também, a ser cobrado em trabalho e, depois, monetarizado, tornando-se um elemento central no processo de acumulação de capital colonial ao agir como um mecanismo extra econômico para a aquisição de trabalho pelo Estado e pelos colonos, o que exprime uma mudança profunda nas relações sociais de produção.

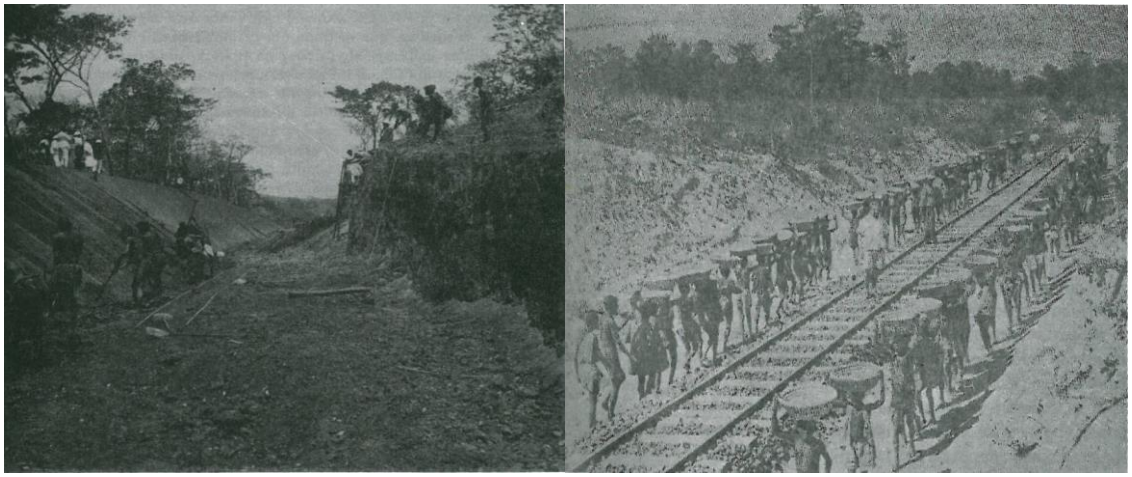
Caso o *mussoco* não fosse pago, os infratores eram compulsivamente integrados no trabalho forçado (*chibalo*). Cardoso (1993, p. 126) argumenta que: "[...] o *mussoco* tinha mais a função de fornecer mão de obra barata aos empreendimentos da economia já mercantilizada do que provocar a introdução dos camponeses nos circuitos monetários". No entanto, os dois objetivos estavam presentes: a integração na economia monetária (porque o pagamento começou a ser obrigatoriamente realizado em moeda) e a obtenção de mão de obra barata (ou escrava), porque na maioria dos casos, as possibilidades de pagamento eram limitadas, sobretudo, até meados do século XX e nas zonas mais interiores de Moçambique (MOSCA, 2005).

[4] Os *a-chicundas* formavam um tipo de exército constituído na sua maioria por escravos que a soldo dos colonos portugueses não apenas defendiam e conquistavam territórios, como participavam na captura de escravos e cobravam o imposto (*mussoco*) aos cidadãos que residiam nos prazos. Os *a-chicundas* privilegiavam-se de alguns benefícios como o não pagamento de tributos e impostos cobrados pelos senhores dos prazos aos demais habitantes.

O imposto de palhota cuja origem remonta à prática de cobrança do *mussoco* e formalmente introduzido na então colônia de Moçambique ao abrigo do Decreto de 9 de julho de 1892, e cobrado à luz do Regulamento do Imposto de Palhota de 30 de julho de 1892, foi uma das estratégias adotadas pela administração colonial visando intensificar a exploração da população nativa, sobretudo, nas zonas rurais. Esse imposto consistia em que os proprietários de palhotas ou cubatas, majoritariamente a população africana, situados no interior, obrigavam-se ao pagamento anual de imposto por cada palhota que empregassem como casa de habitação (UEM, 2000).

Sitoe (2008), Correia (2010) e Zamparoni (1998) apontam que, inicialmente, os visados poderiam pagar o referido imposto anualmente, em gêneros ou dinheiro no valor de 900 réis ou na razão de dois terços do valor que tiver no mercado por palhota ou cubata, utilizada como habitação. A partir de 1894, passou a ser obrigatoriamente recebido em dinheiro. O não cumprimento desta obrigação implicava o recrutamento compulsivo e/ou punição para o *chibalo*, nas obras públicas e plantações de colonos, durante o número exato de dias necessários para que, ao valor do salário oficial local, se fizesse o quantitativo do imposto acrescentado de 50%. Como o salário era fictício, esta medida tornou-se, de fato, um mecanismo de angariação de mão de obra gratuita. A figura 3 ilustra a forma do trabalho forçado nas obras públicas do governo colonial.

Figura 3 - Regime de trabalho compulsivo, pago ou gratuito (*chibalo*) em Moçambique: construção da estrada de ferro de Tete, 1944. À esquerda abertura de caminho e à direita carregamento de brita



Fonte: Hedges, 1999.

Entre 1850 e 1888, verificou-se uma liberalização progressiva das leis laborais coloniais. Em 1858, decretou-se a abolição da escravatura para dali a 20 anos, em 1878. Em 1869, decidiu-se formalmente a abolição da escravatura, sendo substituída pelo estatuto intermédio de *liberto*, em que o ex-escravo era contratado para trabalhar para o seu antigo dono até 1878. Depois, em 1875, visando à promoção do comércio livre e o desenvolvimento comercial, o estatuto de *liberto* acabou também, mas o *liberto* iria manter-se contratado pelo seu antigo empregador até 1878. Assim, o escravo foi substituído pelo *liberto* e o *liberto* pelo operário contratado - na prática, nada mudou (NEWITT, 1997).

Em 1878, chegou oficialmente ao fim, em Moçambique, o trabalho forçado de toda a espécie e reinou um mercado de trabalho livre. O Regulamento Laboral de 21 de novembro de 1878, era bastante elucidativo nesse quesito ao declarar que "ninguém podia ser obrigado a celebrar contrato para a prestação de serviços, exceto aqueles indivíduos que sejam considerados vagabundos". Contudo, essa faculdade de permitir o trabalho forçado para *vagabundos* nos termos da lei, abriu espaço de manobras para que os funcionários coloniais reintroduzissem o trabalho forçado quando fosse necessário.

Por via disso, não tardou para que o *chibalo* fosse, mais uma vez, adotado formalmente na colônia de Moçambique como um instrumento de coerção do capital sobre o trabalho. Segundo Newitt (1997) o que modificou esta atitude liberal foi a percepção de que a agricultura em regime de plantação constituía a única forma realista

de atrair capital para África. E sem mão de obra barata, não haveria motivo para investir em Moçambique. Foi em função disso que passou a se considerar a partir de 1888, que os africanos teriam de pagar com trabalho a sua parte nos impostos, proposta que foi inserida na Lei dos Prazos de 1890. Em 1894, foi reintroduzido o trabalho correcional, por meio do qual os africanos que infringissem qualquer lei seriam obrigados ao cumprimento da pena com trabalho. Esse tipo de trabalho iria manter-se em todos os futuros códigos penais adotados pelos portugueses.

A lei de 1899 abordou diretamente este problema ao afirmar que "todos os indígenas [...] estão sujeitos à obrigação, moral e legal, de tentarem obter, através do trabalho, os meios de que carecem para subsistir e melhorar a sua condição social" (NEWITT, 1997, p. 341). A lei tomava em consideração esta *obrigação moral*, que se aplicava a todos os homens e mulheres entre os 14 e os 60 anos, de se realizarem por meio da posse de capital, exercendo uma profissão, cultivando ou produzindo bens para exportação, mas em relação a estes dois últimos aspetos, caberia as autoridades locais determinar se a condição era preenchida. De outro modo, a obrigação só poderia ser cumprida com trabalho remunerado, e as autoridades locais dispunham de poderes para contratar a força aqueles que por sua iniciativa não procurassem trabalho. Tinham, também, poderes para impor trabalho forçado aos que infringissem a lei, inclusive as leis laborais.

No entanto, as pressões internacionais de que Portugal era alvo sobre as condições de recrutamento e trabalho, forçaram o governo português a rever a sua legislação laboral. Por estas razões, em 1928, foi promulgado o novo *Código de Trabalho dos Indígenas nas Colônias Portuguesas*, completado para Moçambique, por um conjunto de regulamentos estabelecidos em 1930, como o *Ato Colonial*, a *Carta Orgânica do Império Colonial Português* e o *Regulamento de Trabalho Indígena* (RTI). Esse novo quadro legislativo proibiu, teoricamente, o uso de trabalho forçado nas plantações e *machambas* privadas, cujos proprietários teriam que observar novas regras sobre as condições de trabalho (comida e alojamento adequados, proteção da saúde, entre outras). Todavia, a mesma legislação, baseada nos princípios da descriminação racial entre *indígena* e *não-indígena*, justificou o trabalho forçado para o primeiro, pelo menos

para serviços públicos e de interesse nacional e, no caso de fuga ao imposto, para as plantações e *machambas* privadas. Além disso, os proprietários podiam aproveitar-se facilmente das omissões nos regulamentos para diluir aspectos aparentemente positivos da legislação.

Os diversos artigos legislativos constantes do RTI, por exemplo, permitiam que as autoridades coloniais realizassem recrutamento forçado de pessoas para todo o tipo de serviços ligados as condições de vida dos nativos e a agricultura, sem que, no entanto, pudesse pagar qualquer tipo de salário para o trabalhador. O recrutamento de mão de obra foi, até meados do século XX, compulsivo e da responsabilidade dos administradores coloniais. Os *sipaios* organizavam incursões durante a noite para aprisionar homens que seguiam em caminhões para as zonas produtoras ou de construção de obras públicas (MOSCA, 2005).

Frei (2013) aponta, também, que não obstante aos mecanismos ora analisados, de dominação do trabalho pelo capital, uma das estratégias adotadas pelo capitalismo colonial visando ao assalariamento forçado das famílias camponesas estava ligada ao processo de comercialização dos excedentes agrícolas dos africanos, baseada na adoção do sistema de preços baixos praticados na compra desses excedentes, o que limitava o poder de compra das famílias camponesas ao mesmo tempo em que ficavam impossibilitadas de gerar renda suficiente para a satisfação de suas necessidades básicas. Sem alternativas, a única solução era vender em períodos determinados a sua força de trabalho para os proprietários das plantações, das indústrias e *machambas* privadas, sendo que grande porcentagem do salário pago era mais tarde utilizado para o pagamento de impostos.

Conforme aponta Chambe (2011) estava-se, assim, na presença de práticas hediondas de exploração do território por meio do trabalho forçado, dos impostos, dos castigos corporais, sem contar que a produção da época colonial em latifúndios e grandes complexos agroindustriais mostrava autênticos modos de produção escravagistas, com objetivo único de beneficiar os interesses da coroa portuguesa. Corroborando com essa ideia, Martins (1990) considera que o capital organizava e definia o processo de trabalho, mas não instaurava um modo capitalista de coagir o trabalhador a ceder a sua força de

trabalho em termos de uma troca aparentemente igual de salário por trabalho. Já que a sujeição da produção ao comércio impunha a extração de lucro antes que o trabalhador começasse a produzir representando, pois, um adiantamento de capital, ele não entrava no processo de trabalho como vendedor da mercadoria força de trabalho e sim diretamente como mercadoria; mas não entrava também como capital, no sentido restrito, e sim como equivalente de capital, como renda capitalizada.

Nesse sentido, ainda de acordo com o mesmo autor as relações de produção entre o senhor e o escravo produziam, de um lado, um capitalista muito específico, para quem a sujeição do trabalho ao capital não estava principalmente baseada no monopólio dos meios de produção, mas no monopólio do próprio trabalho, transfigurado em renda capitalizada. De outro lado, essas relações, sendo desiguais, não sendo fator, mas condições do capital produziam um trabalhador igualmente específico, cuja gênese não era mediada por uma relação de troca de equivalentes, mas era mediada pela desigualdade que derivava diretamente da sua condição de renda capitalizada (Martins, 1990).

Assim, considera-se que a escravidão colonial podia definir-se, portanto, como uma modalidade de exploração da força de trabalho baseada direta e previamente na sujeição do trabalho, através do trabalhador, ao capital comercial. Desse modo, o regime escravagista apoia-se na transferência compulsória de trabalho excedente, sob a forma de capital comercial, do processo de produção, para o processo de circulação, instituindo a sujeição da produção ao comércio.

De fato, para ser lançado nas relações sociais da sociedade escravocrata, o trabalhador era despojado de toda e qualquer propriedade, inclusive da propriedade de sua própria força de trabalho. Diversamente do que se dá quando a produção é diretamente organizada pelo capital (e não pela mediação da renda), em que o trabalhador preserva a única propriedade que pode ter, que é a da sua força de trabalho, condição para entrar no mercado como vendedor dessa mercadoria, esse despojamento absoluto é a pré-condição para que o trabalhador apareça na produção, como escravo,

evidenciando-se, assim, o caráter contraditório e desigual que envolve o modo capitalista de produção[5].

Martins (1981, 1990) considera que a produção capitalista de relações não capitalistas de produção expressa não apenas uma forma de reprodução ampliada do capital, mas a reprodução ampliada das contradições do capitalismo – o movimento contraditório não só de subordinação de relações pré-capitalistas, mas de criação de relações antagônicas e subordinadas não capitalistas. Nesse caso, o capitalismo cria, a um só tempo, as condições da sua expansão pela incorporação de áreas e populações às relações comerciais e de produção, e os empecilhos à sua expansão, pela não mercantilização de todos os fatores envolvidos, ausente o trabalho caracteristicamente assalariado.

Por sua vez, Arendt (2006), considera que a estruturação do sistema colonial no continente africano e particularmente em Moçambique, se baseou em três princípios básicos: i) o expansionismo, que além do aspecto econômico comporta o desejo político de permanente expansão e domínio territorial; ii) a burocracia colonial, que cria um poder político nos territórios colonizados, usando da força de polícia e do exército para manter o poder e assegurar a supremacia da metrópole; e iii) o racismo, usado como instrumento ideológico para justificar a dominação colonial, ou seja, a superioridade racial dos brancos permitiria os abusos e as violências cometidas na colonização.

Foi, portanto, neste quadro que até meados do século XX, o RTI, o imposto de palhota, as culturas obrigatórias e a comercialização de excedentes de produção, constituíram os instrumentos fundamentais da política colonial no que respeita aos objetivos de dominação e exploração do território e de integração do campesinato na economia de mercado e no sistema capitalista internacional. Entretanto, não bastaram apenas os instrumentos acima descritos. O processo de integração do campesinato na

[5] É contraditório no sentido de que para seu desenvolvimento ser possível, além da implantação das relações de trabalho assalariado que caracteriza o desenvolvimento capitalista, ele tem que desenvolver aspectos aparentemente contraditórios a si mesmo, ou seja, a utilização de relações de trabalho não capitalistas como o trabalho familiar camponês, por exemplo. É desigual no sentido de que os resultados econômicos produzidos a partir dessa relação, são profundamente desiguais em que o trabalhador perde e o capitalista ganha.

economia de mercado foi, também, caracterizado pela utilização de mão de obra migratória tanto internamente como para os países vizinhos.

À GUISA DE CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscou-se ao longo da discussão proposta compreender como o meio físico quando associado ao processo de formação socioterritorial se constitui em cenário que influencia a apropriação do território. As características geológicas, por exemplo, são fundamentais, não só, na composição dos elementos bióticos dos ecossistemas, mas para o entendimento de como esses elementos produzem diferentes espacialidades resultantes das suas formas de organização.

O estudo considera que ao analisar os elementos naturais é necessário compreendê-los, simultaneamente, como recursos espaciais portadores de valor de uso e valor de troca, pois incorporam ao longo do tempo, o trabalho humano, agregando valor a eles, como base para as relações que se estabelecem entre os atores territoriais. Aliás, conforme refere Calaça (2013) as condições naturais constituem-se em elementos fundamentais para a análise e para a compreensão do território, pois, no jogo das disputas territoriais, elas são a base viabilizadora do processo.

De facto, ao analisar o processo de formação socioterritorial é importante, também, compreender que as condições naturais participam na organização dos processos produtivos que, por sua vez, influenciam diferentes formas de organização socioespacial dos lugares e, consequentemente das relações envolvidas nos processos territoriais. No entanto, uma análise territorial baseada somente nas condições naturais, só por si, não é suficiente para alcançar a compreensão do problema. Devem-se considerar outros componentes que permitem pensar o território na sua dimensão de totalidade como, por exemplo, a estrutura fundiária, o padrão tecnológico, as relações sociais e de trabalho, a ação dos atores hegemônicos, a ação do Estado e das populações, entre outros.

As relações de trabalho, por exemplo, que constituem a base de toda organização produtiva, marcam como a produção se realiza. Por sua vez, o padrão tecnológico indica, no quadro do processo produtivo, as mediações entre as demais

dimensões, pois estabelecem as relações entre condições da base natural e o uso das relações de trabalho, podendo representar maior intensificação do uso de capital. Portanto, a análise e interpretação dos processos territoriais partem por compreender a forma como esses elementos se compõem e se integram dialeticamente.

A integração dos elementos abióticos e sociais, juntamente com os interesses econômicos e políticos predominantes no curso da história da ocupação do território moçambicano, constituem variáveis que apresentam íntima relação, não só, com as atividades econômicas desenvolvidas como a mineração e a agricultura, por exemplo, mas, sobretudo, com as formas de dominação e apropriação do território. Daí que, buscamos neste estudo relacionar as características abióticas e socioeconômicas, no caso a mineração, com o processo de formação do território moçambicano, tentando romper sempre que foi possível, a dicotomia que encerra a análise geográfica numa explicação meramente física ou exageradamente humana das práticas espaciais e territoriais.

REFERÊNCIAS

ABRAHAMSSON, Hans; NILSSON, Anders. **Moçambique em transição**: um estudo da história do desenvolvimento durante o período 1974-1992. Trad. Dulce Leiria. Maputo e Gotemburgo: CEEI-ISRI e Padrigu, 1994.

ARAÚJO, Manuel G. M. **O sistema das aldeias comunais em Moçambique:** transformações na organização do espaço residencial e produtivo. 1989**.** 479 f. Tese (Doutorado em Geografia), Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras, Lisboa, 1989.

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo:** anti-semitismo, imperialismo, totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

CALAÇA, Manoel. A territorialização do capital no Cerrado: uma abordagem metodológica. In: SANTOS, Roberto de Souza, et al. (Org.). **Território e diversidade territorial no Cerrado**: cidades, projetos regionais e comunidades tradicionais. Goiânia: Kelps, 2013.

CARDOSO, Fernando Jorge. **Gestão e desenvolvimento**: Moçambique no contexto da África Subsaariana. Lisboa: Fim de Século Edições, 1993.

CHAMBE, Maria Albertina Gomes Chale. **Sistemas de produção agrícola do caju e o modo de vida dos pequenos produtores familiares de Manjacaze**. 2011. 199 f.

Dissertação (Mestrado em Agronegócios), Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, UnB, Brasília, 2011.

CHILUNDO, Arlindo. O impacto da revolução dos transportes nas relações entre homens e mulheres na província nortenha de Nampula, Moçambique (1913-1961). **Revista Internacional de Estudos Africanos**, n. 18-22, p. 215-244, 1999.

CORREIA, Milton. **Norte de Moçambique, 1886-1918**: soberania, dominação e administração coloniais. 2010. 73 f. Dissertação (Mestrado em Educação/Ensino de História), Universidade Pedagógica de Moçambique, Faculdade de Ciências Sociais, Maputo, 2010.

DINERMAN, Alice. O surgimento dos antigos régulos como "chefes de produção" na província de Nampula (1975-1987). **Estudos Moçambicanos**, nº 17. Maputo: CEA, Universidade Eduardo Mondlane, 1999, p. 94-256.

FERRÃO, Virgílio. **Compreender Moçambique**. Maputo: DINAME, 2002.

FLORÊNCIO, Fernando. **O papel das autoridades tradicionais na transição para a democracia em Moçambique**. Brief Papers no6/98, Lisboa: CesA, 1998

FRANZE, Francisco Daniel. **História de mineração do ouro pela Companhia de Moçambique na antiga circunscrição de Manica, 1892-1942**. 2010. 116 folhas. Dissertação (Mestrado em Educação/Ensino de História) – Universidade Pedagógica, Faculdade de Ciências Sociais, Maputo, 2010.

FREI, Vanito Viriato Marcelino. **A produção de caju e a dinâmica socioespacial no distrito de Angoche, Nampula – Moçambique**. 2013. 209 f. Dissertação (Mestrado em Geografia), Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal de Goiás-UFG/Regional Jataí, Jataí-GO, 2013.

GOVERNO DE MOÇAMBIQUE-GOM. **Resumo Histórico**: Resenha histórica do país desde o período colonial até ao período pós – independência, 2015. Disponível em: <http://www.portaldogoverno.gov.mz/Mozambique/resHistorico#top> Acesso: 03 jan. 2015.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização:** do "fim dos territórios" à multiterritorialidade. 4. ed., Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

HEDGES, David (coord.). **História de Moçambique, volume 2**: Moçambique no auge do colonialismo, 1930-1961. 2. ed., Maputo: Livraria Universitária, 1999.

INE. Instituto Nacional de Estatística. **IV Recenseamento Geral da População e Habitação 2017**: resultados definitivos - Moçambique. Maputo, 2019.

JOSÉ, André Cristiano. Autoridades ardilosas e democracia em Moçambique. **Revista Eletrônica dos Programas de Mestrado e Doutoramento do CES/FEUC/FLUC**,

Lisboa, n. 1, 2006. Disponível em: <http://cabodostrabalhos.ces.uc.pt/nl/ensaios.sph> Acesso em: 20 abr. 2015.

MARTINS, José de Souza. **O cativeiro da terra**. 4. ed., São Paulo: Hucitec, 1990.

MARTINS, José de Souza. **Os camponeses e a política no Brasil**. 4. ed., Petrópolis: Vozes, 1981.

MARX, Karl. **A origem do capital**. São Paulo: Centauro, 2000.

MATOS, Elmer Agostinho Carlos de, MEDEIROS, Rosa Maria Vieira. Exploração do carvão mineral de Benga em Moçambique e a expropriação da terra dos nativos: alguns apontamentos referentes à acumulação por espoliação. **NERA**, Presidente Prudente, Ano 18, nº. 28, edição especial, p. 106-131, 2015.

MOSCA, João. **Economia de Moçambique século XX**. Lisboa: Instituto Piaget, 2005.

MUCHANGOS, Aniceto dos. **Moçambique**: paisagens e regiões naturais. Maputo: Edição do Autor, 1999.

NEGRÃO, José. A participação das comunidades na gestão dos recursos naturais. In**: PROJECTO COMRES GTA/MICOA**. A participação das comunidades na gestão dos recursos naturais: relatório final. Maputo, 1996. p. 5-21.

NEGRÃO, José. **Terra e a economia da família rural no delta do Zambeze**. In: MADER. Seminário da Comissão de Terra. Maputo. 1995.

NEWITT, Malyn. **História de Moçambique**. Trad. Lúcia Rodrigues e Maria Geoorgina Segurado (do original *History of Mozambique*), Lisboa: Publicações Europa-América Lda. 1997.

SAQUET, Marcos Aurélio; CANDIOTTO, Luciano Zanetti; ALVES, Adilson Francelino. Construíndo uma concepção reticular e histórica para estudos territoriais. In: PEREIRA, Sílvia Regina, COSTA, Benhur Pinós da, SOUZA, Edson Belo Clemente de (Orgs.). **Teorias e práticas territoriais: análises espaço-temporais**. São Paulo: Expressão Popular, 2010, p. 25-35.

SAQUET, Marcos Aurélio. **Abordagens e concepções de território**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

SITOE, Tomás Adriano. Evolução dos sistemas agrários no Vale do Infulene, cidade da Matola - província de Maputo: uma abordagem sistêmica. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SISTEMAS, 4, 2008, Franca. ***Anais***… Franca: Uni-FACEF, 2008. p. 1-23.

UEM. UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE. Departamento de História. **História de Moçambique:** primeiras sociedades sedentárias e impacto dos mercadores (200/300-1886). vol. 1. Maputo: Livraria Universitária, 2000.

UEM. UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE. **História de Moçambique**: primeiras sociedades sedentárias e impacto dos mercadores (200/300-1886). Vol. 1. Maputo: UEM – Livraria Universitária, 1988.

ZAMPARONI, Valdemir Donizette. **Entre narros & mulungos**: Colonialismo e paisagem social em Lourenço Marques c.1890 - c.1940. 1998. 553 f. Tese (Doutorado em História Social), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo-SP, 1998.

Recebido em janeiro de 2021.

Revisão realizada em maio de 2021.

Aceito para publicação em junho de 2021.